

**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 096/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**Licitação número 1055963 (www.licitacoes-e.com.br)**

**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS LABORATORIAIS DE PRÓTESE TOTAL**  
**RCMS VINCULADA Nº XXX**

## **1 – OBJETO**

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo a formação de um **registro de preços, visando à eventual contratação de empresa especializada nos serviços laboratoriais de prótese total, incluindo mão de obra especializada, material, acondicionamento, logística de retirada e entrega das peças**, para atender as demandas das Clínicas Odontológicas do Sesc/DR-PE, conforme especificações e quantitativo dos serviços contidos no subitem 3.3 Planilha de itens, especificações e quantidades máximas estimadas, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 1.2.** O prazo de validade do REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm vantajosos.
- 1.3.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Sesc/DR-PE não está obrigado a realizar o objeto deste Termo de Referência, podendo inclusive realizar contratações com terceiros, sempre que esse procedimento se mostre mais vantajosa para a Entidade.

## **2 – JUSTIFICATIVA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 2.1.** A contratação justifica-se pela necessidade de um laboratório para realização de serviços protéticos de prótese total demandados das especialidades de Prótese das Clínicas Odontológicas do Sesc/DR-PE. O presente Termo de Referência tem por objetivo informar o quantitativo necessário e a caracterização das especificações técnicas dos serviços a serem executados, assim como estabelecer prazo, local de entrega e forma de execução.
- 2.2.** Este Registro de Preços fundamenta-se nas hipóteses previstas no art. 44 do Regulamento de Licitações e Contratos, RESOLUÇÃO SESC nº 1.593/2024.
- 2.3.** Observadas as demais condições deste Termo de Referência e o item 3 **(DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS)**, o julgamento da licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**.

## **3 – DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

- 3.1.** Para o presente processo, as Empresas deverão apresentar a proposta comercial para a confecção de peças protéticas odontológicas em atendimento à demanda das Clínicas Odontológicas do Sesc/DR-PE conforme especificações dos serviços no subitem 3.3 (Planilha de itens, especificações e quantidades máximas estimadas).

**3.2.** A prestação dos serviços deve prever todas as etapas de confecção da prótese Total (Confecção da Moldeira Individual, confecção do Plano de Cera, montagem dos dentes, acrilização).

**3.3.** Planilha de itens, especificações e quantidades máximas estimadas:

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO/SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADES ESTIMADAS MÁXIMAS</b>
<b>1</b>	Prótese Total Acrilização monocromática (dentes com 3 prensagens)	<b>70</b>
<b>2</b>	Prótese Total Acrilização monocromática (dentes com 4 prensagens)	<b>100</b>
<b>3</b>	Prótese Total Acrilização STG (dentes com 3 prensagens)	<b>20</b>
<b>4</b>	Prótese Total Acrilização STG (dentes com 4 prensagens)	<b>40</b>

**3.4.** As Quantidades informadas são estimativas de execução de serviços, podendo o Sesc/DR-PE solicitar a execução inferior à quantidade informada em determinado item, ou nada solicitar deste item. As próteses e as quantidades a serem executadas serão determinadas pela demanda das Clínicas Odontológicas do Sesc/DR-PE.

**3.5.** O laboratório deve fornecer garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para as próteses totais, tais como: queda de dentes das estruturas acrílicas e fraturas.

**3.5.1.** O laboratório deve enviar, junto com o trabalho finalizado, a placa de dentes que foi utilizada (vazia ou com os dentes restantes) para anexar na caixa do paciente que ficará como documentação, comprovando que o dente é de 3 ou 4 prensagens, além da marca do dente, para que se houver a necessidade de futuros reparos já estar com esses dados na caixa do paciente.

**3.6** Acionadas as garantias definidas no item 3.5, o laboratório deverá repetir o serviço (a prótese) desde o princípio, sem custo adicional ao SESC/DR-PE.

#### **4 – LOCAL DE COLETA E ENTREGA**

**SESC SANTA RITA**

**CNPJ: 03.482. 931/0003-23**

Rua Cais de Santa Rita, 156 Santo Antônio Recife - PE CEP: 50020-360

Clínica Odontológica – 2º Andar.

Responsável Técnica: Fabrine Maria Teixeira do Rego Barro – Odontólogo do Sesc Santa Rita.

Telefone para contato: (81) 3216-1628.

Horário de atendimento: 8:00h às 11:30h e 13:00h às 16:30h

## **5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.** Prova de qualificação técnica constituída por mínimo de 01 (um) atestado de aptidão expedido por entidades públicas ou privadas, para as quais a empresa tenha executado serviços da mesma natureza do objeto da presente licitação;

**5.2.** Certidão de regularidade do laboratório e do técnico de prótese responsável, emitida pelo Conselho Regional de Odontologia;

## **6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE COLETA, ENTREGA E PAGAMENTO**

**6.1. Prazo para confecção dos trabalhos:** Os prazos poderão variar em função das diferentes fases de confecção das próteses, porém **nunca superior a 07 (sete) dias úteis**, a contar do dia da retirada da clínica do Sesc/DR-PE.

### **6.2. Embalagem para transporte dos trabalhos:**

**6.2.1.** As embalagens para acondicionamento e transporte das próteses do Sesc ao laboratório e vice-versa, deverão ser fornecidas pelo laboratório.

**6.2.2.** As embalagens devem ser individuais e identificadas para o acondicionamento e transporte seguros das peças protéticas. Devem ser de material duro e impermeável, resistente aos procedimentos de limpeza e desinfecção.

**6.2.3.** As peças devem ser envolvidas por plástico tipo bolha descartável ou material similar, de maneira que não fiquem deslizando e colidindo no interior da embalagem, evitando a possibilidade de fratura do modelo ou dano ao trabalho, garantindo a integralidade no transporte.

### **6.3. Aceitação das moldagens:**

**6.3.1.** Considera-se aceita a moldagem pelo laboratório, decorridas 12 (doze) horas da sua retirada da clínica do Sesc, subentendendo-se, portanto, que a moldagem está adequada e o modelo obtido apto para a execução do trabalho.

**6.3.2.** A fiscalização do Sesc/DR-PE poderá rejeitar os serviços que não correspondam às condições determinadas neste Termo de Referência, cabendo ao FORNECEDOR refazê-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sem custo adicional ao Sesc/DR-PE.

#### **6.4. Repetição de trabalho:**

**6.4.1.** Toda e qualquer repetição de trabalho, em qualquer de suas fases, deverá ser previamente submetida à avaliação do responsável técnico da clínica odontológica do Sesc e do responsável pelo laboratório, sendo que os custos correrão por conta do FORNECEDOR.

**6.4.2.** O Laboratório se compromete a repetir os serviços, sem ônus ao Sesc/DR-PE ou ao cliente, pelo prazo de 365 dias (1 ano) a contar da data da instalação dos mesmos no paciente, anotada no prontuário odontológico do mesmo, independentemente de ter havido ou não falha técnica na confecção do mesmo

#### **6.5. Qualidade dos materiais utilizados:**

**6.5.1.** O Sesc/DR-PE reserva-se ao direito de comprovar mediante visitas técnicas ao laboratório, a qualidade dos produtos empregados nas confecções das próteses, que devem obrigatoriamente atender todas as especificações descritas neste Termo de Referência.

**6.5.2.** O FORNECEDOR deverá informar sobre qualquer mudança no produto utilizado e obter junto ao Sesc/DR-PE, o parecer sobre a aceitação quanto à mudança requerida.

#### **6.6. Execução dos Serviços e condição de pagamento:**

**6.6.1.** Para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, o FORNECEDOR deverá dispor de Técnico em Prótese Dental (TDP) habilitado legalmente e com domínio da técnica de confecções de próteses dentárias de acordo com as especificações contidas no subitem 3.3 - Planilha de itens, especificações e quantidades máximas estimadas.

**6.6.2.** Fornecer o produto conforme a especificação técnica solicitada pelo odontólogo do Sesc/DR-PE, em condições de qualidade e higiene apropriadas.

**6.6.3.** Atender às correções do produto fornecido que se fizerem necessárias, após a avaliação clínica da implantação da prótese no paciente. Observar a conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos itens e das instalações de trabalho.

**6.6.4.** Os serviços serão requisitados pelo SESC/PE através da emissão da Requisição de Serviços de Prótese – Anexo I, através de e-mail ao FORNECEDOR, com a descrição dos serviços.

**6.6.4.1.** A data de envio do e-mail pelo GERENCIADOR ao FORNECEDOR será considerada, para todos os efeitos, como data de recebimento da Requisição de Serviços de Prótese, iniciando a contagem do prazo de execução e entrega do serviço.

**6.7. Condição de pagamento:** 30 (trinta) dias corridos após apresentação da nota fiscal.

## **7 – SHOWROOM**

**7.1.** A área técnica do Sesc/DR-PE poderá determinar ao autor do lance classificado como “ARREMATANTE” (menor lance) que indique SHOWROOM do item para qual o licitante tenha sido classificado, para análise dos produtos, conforme especificações técnicas descritas no item 3.3, em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação formal feita pela Comissão de Licitação. Para as empresas localizadas fora da Região Metropolitana do Recife, o prazo para a indicação de showroom será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**7.1.1** O showroom poderá ser nas instalações do laboratório ou em algum local que a empresa queira apresentar os produtos;

**7.1.2** Todas as despesas com o deslocamento do funcionário do Sesc/DR-PE ao SHOWROOM, caso este não seja realizado na Região Metropolitana do Recife, correrão por conta do licitante classificado como “ARREMATANTE” (menor lance).

## **8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Os serviços deverão ser retirados e entregues na Clínica Odontológica da Unidade do Sesc Santa Rita e deverão ser realizados no prazo a ser previamente acordado entre o Sesc e o laboratório, observando o prazo máximo conforme subitem 6.1 supracitado.

**8.2.** O trajeto para o transporte das peças protéticas e modelos só poderá ser realizado entre o estabelecimento do laboratório e Unidade do Sesc e vice-versa. O FORNECEDOR deverá atender todas as especificações para materiais a serem usados na confecção de próteses.

**8.3.** O FORNECEDOR deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Sesc/DR-PE, respeitando os dias e períodos de funcionamento da clínica, em horários previamente estabelecidos, para retirada dos trabalhos.

**8.4.** O FORNECEDOR deverá fornecer relatório mensal dos serviços prestados, com itens e fases realizadas durante o período.

**8.5.** O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelas condutas de organização e biossegurança, na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando sua correta higienização e uso de procedimentos de controle efetivo de infecção e a utilização das normas de precauções universais para prevenir infecção cruzada entre dentistas, auxiliares, protéticos e pacientes.

**8.6.** O FORNECEDOR deverá disponibilizar técnico para visita à Unidade do Sesc/DR-PE, para tomada de cor ou avaliação de um caso clínico-protético, quando solicitado pelo coordenador da clínica.

**8.7.** O FORNECEDOR deverá registrar vistas à descrição técnica específica para cada fase do trabalho protético, por meio de impresso próprio, a encaminhado pelo Sesc juntamente com o trabalho a ser executado.

**8.8.** O FORNECEDOR deverá documentar as respostas com esclarecimentos sobre a correção das não conformidades encaminhadas formalmente pelo Sesc, em decorrência de irregularidades que afetem a perfeita execução do serviço.

**8.9.** O FORNECEDOR deverá manter instalações e equipamentos adequados e regularizados junto aos órgãos competentes referentes às atividades a serem executadas para o cumprimento deste termo referência.

**8.10.** O Sesc/DR-PE efetuará o controle de qualidade dos serviços prestados, rejeitando imediatamente produtos que não atendam às especificações técnicas fornecidas e indicando claramente os pontos de não conformidade, por meio de impresso específico.

**8.11.** O Sesc/DR-PE prestará informações e esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados pela empresa registrada e que digam respeito à natureza dos serviços a serem executados.

## **9 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1. DO FORNECEDOR:** Além do cumprimento das obrigações expressamente previstas neste termo de referência, bem como aquelas decorrentes da legislação em vigor, o **FORNECEDOR** obriga-se ainda a:

- a)** responder por qualquer dano ou prejuízo que venha causar ao Sesc/DR-PE, ressarcindo-a financeiramente quando for o caso;
- b)** dar prioridade ao atendimento das chamadas e solicitações efetuadas, assim como a solução das irregularidades apontadas pelo Sesc/DR-PE;
- c)** cumprir o prazo estabelecido para a coleta e entrega das peças protéticas, conforme requisição laboratorial.
- d)** cumprir fielmente todas as observações contidas na requisição laboratorial que acompanha o modelo;
- e)** recolher e entregar pontualmente o material coletado;
- f)** facilitar o acesso dos profissionais credenciados da Atividade de Saúde Bucal do Sesc/DR-PE.
- g)** Refazer a prestação de serviços confeccionados fora do estabelecido neste Termo de Referência, Anexo I e Pedido ao Fornecedor (PAF), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação (por escrito ou verbal) apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o Sesc/DR-PE.
- h)** O Laboratório deverá prestar o serviço, de segunda-feira a sexta-feira, não cessando para recessos de final de ano ou pontes de feriados;
- i)** O serviço somente deixará de ser realizado em Feriados Nacionais ou locais ou por motivos de força maior, alheios à vontade entre as partes;

- j)** O serviço de busca e devolução dos serviços na Unidade Sesc Saúde deverá ocorrer por conta do Laboratório através do uso de funcionários devidamente uniformizados e identificados;
- k)** O Laboratório deverá fornecer relatório mensal dos serviços prestados, com itens e fases realizadas durante o período.
- l)** O Laboratório deverá responsabilizar-se pelas condutas de organização e biossegurança, na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando sua correta higienização e uso de procedimentos de controle efetivo de infecção e a utilização das normas de precauções universais para prevenir infecção cruzada entre dentistas, auxiliares, protéticos e pacientes.
- m)** O Laboratório deverá disponibilizar um TPD (técnico em prótese dentária) para visita à Unidade, para tomada de cor ou avaliação de um caso clínico-protético, quando solicitado pelo Protésista que está realizando o atendimento ao paciente.
- n)** O Laboratório deverá fornecer impresso próprio (comanda de serviço) a fim de registrar a especificação técnica para cada fase do trabalho protético, que deverá ser encaminhada pelo Sesc/DR-PE juntamente com o trabalho a ser executado.
- o)** O Laboratório deverá disponibilizar um endereço de correio eletrônico (e-mail) para dinamizar a comunicação com a equipe Técnica de Profissionais e a Coordenação de Odontologia;
- p)** O Laboratório deverá documentar as respostas com esclarecimentos sobre a correção das não conformidades encaminhadas formalmente pelo Sesc/DR-PE, em decorrência de irregularidades que afetem a perfeita execução do serviço.
- q)** O Laboratório deverá manter instalações e equipamentos adequados e regularizados junto aos órgãos competentes referentes às atividades a serem executadas para o cumprimento deste contrato.

## **9.2 – DO GERENCIADOR (SESC/DR-PE)**

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo Fiscal da Ata de Registro ou outro designado pela autoridade competente;
- b)** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Fiscal da Ata de Registro;
- c)** Documentar as ocorrências havidas;
- d)** Aplicar à empresa registrada as penalidades regulamentares e contratuais;
- e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada a ela, empresa registrada, necessários à execução da Ata de registro;
- f)** Efetuar os pagamentos devidos.
- g)** O **GERENCIADOR** fornecerá descrição técnica específica para cada fase do trabalho de prótese, por meio de impresso fornecido pelo Laboratório (Requisição de Serviço), a ser encaminhado juntamente com o trabalho a ser executado;
- h)** O **GERENCIADOR** receberá o trabalho e registrará o recebimento, em Protocolo de Saída e Entrega.
- i)** O **GERENCIADOR** exercerá o monitoramento e controle dos serviços executados.
- j)** O **GERENCIADOR** indicará claramente, caso necessário e após a avaliação clínica, as correções necessárias na peça fornecida.

**k)** O **GERENCIADOR** prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo Laboratório e que digam respeito à natureza dos serviços a serem executados.

**i)** O **GERENCIADOR** documentará as ocorrências e as irregularidades que afetem a perfeita execução do serviço e encaminhar formalmente ao Laboratório, em tempo hábil para a correção de não conformidades.

**m)** O **GERENCIADOR** poderá, a qualquer tempo, realizar visitas técnicas de seus profissionais nas dependências do Laboratório, verificar a qualidade dos produtos empregados nas confecções das próteses.

**n)** Não obstante O Laboratório seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços prestados, ao **GERENCIADOR** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

**n.1)** Solicitar ao Laboratório a substituição de qualquer produto, material ou utensílio prejudicial ao perfeito atendimento do serviço prestado ou que se apresente em dissonância com o disposto neste edital;

**n.2)** Realizar junto ao Laboratório, visita de inspeção às instalações de trabalho onde são executados os procedimentos para a confecção das próteses, a fim de avaliação das condições de higiene e adequação dos procedimentos;

**n.3)** Acompanhar ao Laboratório desde o início até a conclusão, a confecção de todos os trabalhos protéticos.

## **10 – VIGÊNCIA DA ATA E PRORROGABILIDADE**

**10.1.** A vigência da ATA será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

**10.2.** Não haverá, ao final do período de vigência, no caso do não fornecimento total ou parcial do objeto, obrigação do Sesc/DR-PE no que diz respeito a ressarcimentos ou indenizações.

## **11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Durante a vigência da Ata, a sua gestão caberá à Unidade de Suprimentos (Supervisão de Contratos, ligada à Coordenação de Compras) do Sesc/DR-PE, e a fiscalização competirá aos funcionários: Fabrine Maria Teixeira do Rego Barro, Odontóloga, e Mariana Cavalcanti Pinto da Silva, Odontóloga.

**11.2.** Caso haja qualquer alteração do(s) fiscal(is) do Sesc/DR-PE, o(s) novo(s) fiscal(is) deverão assinar o "Termo de Responsabilidade pela Gestão e Fiscalização".

## **12 – DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**



**12.1.** São responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência: Thiago Reis Picanço e Mariana Cavalcanti Pinto da Silva.

### ANEXO I

#### REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESE

O Sesc PE autoriza a prestação de serviços, proveniente do Contrato nº \_\_\_/\_\_\_, descritos abaixo:

#### ENCAMINHAMENTO DE PRÓTESE

UNIDADE DE SERVIÇOS:	
NOME DO LABORATÓRIO:	TELEFONE
PACIENTE	CARTÃO CLIENTE
DESCRIÇÃO DO(S) TRABALHO(S)	
COR	ESCALA
ODONTÓLOGO:	

#### ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

Data do envio ao Laboratório	Descrição do trabalho	Data/Prazo de Entrega	Visto do Odontólogo	Observações do Laboratório	Data da entrega do trabalho	Visto do Laboratório

